



Número: **0000885-64.1996.8.11.0004**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **2ª VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS**

Última distribuição : **02/12/1996**

Valor da causa: **R\$ 1.619.142,55**

Processo referência: **00008856419968110004**

Assuntos: **Cédula Hipotecária**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
BANCO DO BRASIL S.A. (EXEQUENTE)	
	THAIS FERNANDA RIBEIRO DIAS NEVES (ADVOGADO(A)) STER PAULA DE FARIA (ADVOGADO(A))
AUTONORTE LTDA (EXECUTADO)	
	ORLANDO PINTO DE AMORIM (ADVOGADO(A)) SAUL RIBEIRO DE ASSIS JUNIOR (ADVOGADO(A)) THIAGO PEREIRA GOMES RIBEIRO (ADVOGADO(A)) JOSE EMILIO PEREZ DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A)) MARCELLO PENA JUNIOR (ADVOGADO(A))
NILSON LIMONGI (EXECUTADO)	
IRIS TELES LIMONGI (EXECUTADO)	
	SAUL RIBEIRO DE ASSIS JUNIOR (ADVOGADO(A)) THIAGO PEREIRA GOMES RIBEIRO (ADVOGADO(A))

Outros participantes	
FORENSE LAB PERICIAS E CONSULTORIA LTDA (PERITO / INTÉRPRETE)	
Documentos	

Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
221993906	03/02/2026 16:52	Publicado Intimação em 05/02/2026.Disponibilizado no DJ Eletrônico em 04/02/2026Expedição de Outros documentos	Intimação	Intimação

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO O(A) Excelentíssimo(a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso. Faz saber a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, com fulcro nos arts. 879 ao 903, do Novo CPC (Lei nº 13.105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, que a Leiloeira nomeada, CONCEIÇÃO MARIA FIXER, matriculado na JUCEMAT sob nº 90/2024, através da plataforma eletrônica www.mariafixerleiloes.com.br, homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, levará a público para venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: PROCESSO Nº.: 0000885-64.1996.8.11.0004 CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXEQUENTE(S): BANCO DO BRASIL S/A EXECUTADO(S): AUTONORTE LTDA., IRIS TELES LIMONGI e NILSON LIMONGI DATAS E HORÁRIOS: 1º LEILÃO no dia 24/03/2026, com encerramento às 13:00 horas, onde não serão aceitos lances por valor inferior ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º LEILÃO, no dia 31/03/2026, com encerramento às 13:00 horas, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) da avaliação, exceto nos casos em que há reserva de quota parte do coproprietário ou determinação judicial de reserva de meação. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais ao fechamento do leilão, serão acrescidos 03 minutos a partir do horário do recebimento do último lance ofertado para o término do leilão. REPASSE: Os bens não arrematados serão disponibilizados novamente em repasse, em até 15 minutos após o encerramento do 2º leilão, com duração de 01:00 hora, após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repasse) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão. LOCAL: Os leilões serão realizados através do site: www.mariafixerleiloes.com.br. DÉBITOS DA AÇÃO: R\$ 236.033.656,67 (duzentos e trinta e seis milhões e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos), em 31 de março de 2023. A atualização dos débitos vencidos e vincendos, até a sua integral satisfação, fica a encargo do exequente disponibilizar nos autos. DO(S) BEM(NS): ITEM 01) Um lote de terras, situado na zona urbana da cidade de Barra do Garças/MT, no loteamento denominado "SETOR CRISTINO CORTES" com área de 450,00 metros quadrados; locado sob nº 01 da quadra 14 limitando frente com a Travessa Amazonas, medindo 15,00 metros; Lado direito com o lote 02, medindo 30,00 metros; Lado esquerdo com a Rua Ana Lima, medindo 30,00 metros; e Fundos com o lote 07, medindo 15 metros. Devidamente registrado no Cartório sob matrícula 4.158 de Ordem do livro 02. OBS.: Conforme avaliação, trata-se de um lote de terras urbano, localizado próximo a atual Avenida Valdon Varjão, distante do centro da Cidade cerca de 02km (dois quilômetros), com vias de acesso por esta Avenida; pela Travessa Amazonas e pela Rua Ana Lima (ou Ana Lira, conforme mapa cadastral); situado na esquina da Travessa Amazonas com a Rua Ana Lima (ou Ana Lira, conforme mapa cadastral); de propriedade particular; apresentando um médio declive do seu lado direito para o lado esquerdo; ao nível da rua; de solo normal; estando sendo atualmente utilizado como depósito de material de construção; fechos: murado com tijolos de barro queimado, medindo dois metros de altura em todo seu lado esquerdo e frente; muro construído pelo proprietário do lote dos fundos, medindo 04 (quatro) metros de altura; via de acesso pelos lotes 02 e 03 do mesmo proprietário; serviços públicos de energia, asfalto, varrição e coleta de lixo. Inexistência de calçada, água encanada e energia elétrica, lote nu. Imóvel matriculado sob o nº 25.920, do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Barra do Garças/MT, avaliado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em 14 de novembro de 2017. Atualizado para R\$ 135.417,55 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), em 19 de janeiro de 2026; ITEM 02) Um lote de terras, situado na zona urbana da cidade de Barra do Garças/MT, no loteamento denominado, "SETOR CRISTINO CORTES", com área de 450,00 metros quadrados; locado sob nº 02 da quadra 14, limitando frente com Travessa Amazonas, medindo 15,00 metros; Lado direito com os lotes 03 e 04 medindo 30,00 metros; Lado esquerdo com o lote 01, medindo 30,00 metros; e Fundos com o lote 07, medindo 15,00 metros. Devidamente registrado neste Cartório sob matrícula 4.158 de Ordem do livro 02. OBS.: Conforme avaliação, trata-se de um lote de terras urbano, localizado próximo a atual Avenida Valdon Varjão, distante do centro da Cidade cerca de 02km (dois quilômetros), com vias de acesso por esta Avenida; pela Travessa Amazonas e pela Rua Ana Lima (ou Ana Lira, conforme mapa cadastral); de propriedade particular; apresentando um médio declive do seu lado direito para o lado esquerdo; ao nível da rua; de solo normal; estando sendo atualmente utilizado como depósito de material de construção; fecho: murado com tijolos de barro queimado, medindo dois metros de altura em toda a sua frente e muro construído pelo proprietário do lote do fundo, medindo 04 (quatro) metros de altura; via de acesso pelo lote nº 03 do mesmo proprietário; serviços públicos de energia, asfalto, varrição e coleta de lixo. Inexistência de calçada, água encanada, esgoto e energia elétrica, lote nu. Imóvel matriculado sob o nº 25.921, do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Barra do Garças/MT, avaliado em R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), em 14 de novembro de 2017. Atualizado para R\$ 127.894,35 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos), em 19 de janeiro de 2026; ITEM 03) Um lote de terras, situado na zona urbana da cidade de Barra do Garças/MT, no loteamento denominado "SETOR CRISTINO CORTES", com área de 450,00 metros quadrados; locado sob nº 03 da quadra 14, limitando frente com Av. Ministro João Alberto, medindo 15 metros; Lado direito com o lote 04, medindo 30,00 metros; Lado esquerdo com a Travessa Amazonas, medindo 30,00 metros; e Fundos com o lote 02, medindo 15,00 metros. Devidamente registrado no Cartório sob matrícula 4.158 de Ordem do livro 02. OBS.: Conforme avaliação, trata-se de um lote de terras urbano, de frente para a Avenida Valdon Varjão, distante do centro da Cidade cerca de 02km (dois quilômetros), com vias de acesso por esta Avenida e pela Travessa Amazonas; situado na esquina da Travessa Amazonas com a Avenida Valdon Varjão; de propriedade



particular; apresentando um médio declive entre sua frente e os fundos; ao nível das ruas; de solo normal; estando sendo atualmente utilizado como depósito de material de construção; fechos: murado com tijolos de barro queimado, medindo dois metros de altura em todo seu lado esquerdo e um edifício comercial construído na sua divisa do lado direito (lote 04); existência de um portão ferro para entrada e saída de produtos e veículos, com calçada; serviços pública energia, asfalto, varrição e coleta de lixo. Inexistência de calçada no seu lado esquerdo, água encanada, esgoto e energia elétrica, lote nu. Imóvel matriculado sob o nº 25.922, do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Barra do Garças/MT, avaliado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em 14 de novembro de 2017. Atualizado para R\$ 300.927,88 (trezentos mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), em 19 de janeiro de 2026; ITEM 04) Um lote de terras, situado na zona urbana da cidade de Barra do Garças/MT, no loteamento denominado "SETOR CRISTINO CORTES", com área de 450,00 metros quadrados; locado sob nº 11 da quadra 15, limitando frente com a Travessa Amazonas, medindo 15,00 metros; Lado direito com o lote 12, medindo 30,00 metros; Lado esquerdo com Av. Ministro João Alberto, medindo 30,00 metros; e Fundos co o lote 10, medindo 15,00 metros. Devidamente registrado neste Cartório sob matrícula 4.158 de Ordem do livro 02. OBS.: Conforme avaliação, trata-se de um lote de terras urbano, com o lado esquerdo medindo 30mts para a Avenida Valdon Varjão, distante do centro da Cidade cerca de 02km (dois quilômetros), com vias de acesso por esta Avenida e pela Travessa Amazonas; situado na esquina da Travessa Amazonas com a Avenida Valdon Varjão; de propriedade particular; de topografia horizontal; ao nível das ruas; de solo normal; estando sendo atualmente utilizado como área de estacionamento; fundos em limítrofe com o lote 10 onde existe um imóvel comercial construído em alvenaria em toda sua extensão; serviços públicos de energia, asfalto, varrição e coleta de lixo. Inexistência de calçada, água encanada, esgoto e energia elétrica, lote nu. Imóvel matriculado sob o nº 25.923, do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Barra do Garças/MT, avaliado em R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), em 16 de novembro de 2017. Atualizado para R\$ 255.788,70 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), em 19 de janeiro de 2026; ITEM 05) Um lote de terras, situado na zona urbana da cidade de Barra do Garças/MT, no loteamento denominado "SETOR CRISTINO CORTES", com área de 450,00 metros quadrados; locado sob nº 12 da quadra 15, limitando frente com Travessa Amazonas, medindo 15,00 metros; Lado direito com o lote 13, medindo 30,00 metros; Lado esquerdo com o lote 11, medindo 30,00 metros; e Fundos com o lote 10, medindo 15,00 metros. Devidamente registrado neste Cartório sob matrícula 4.158 de Ordem do livro 02. OBS.: Conforme avaliação, trata-se de um lote de terras urbano, de frente para a Travessa Amazonas, distante do centro da Cidade cerca de 02km (dois quilômetros), com vias de acesso por esta Avenida e pela Travessa Amazonas; de propriedade particular; de topografia horizontal; ao nível das ruas; de solo normal; estando sendo atualmente utilizado como estacionamento de veículos; fecho somente nos fundos em limítrofe com um prédio comercial edificado no lote nº 10; serviços públicos de energia, asfalto, varrição e coleta de lixo. Inexistência de calçada, água encanada, esgoto e energia elétrica, lote nu. Imóvel matriculado sob o nº 25.924, do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Barra do Garças/MT, avaliado em R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), em 16 de novembro de 2017. Atualizado para R\$ 127.894,35 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos), em 19 de janeiro de 2026; ITEM 06) Um lote de terras, situado na zona urbana da cidade de Barra do Garças/MT, no loteamento denominado "SETOR CRISTINO CORTES" com área de 450,00 metros quadrados; locado sob nº 13 da quadra 15, limitando frente com Travessa Amazonas, medindo 15,00 metros; Lado direito com o lote 14, medindo 30,00 metros; Lado esquerdo com o lote 13, medindo 30,00 metros; e Fundos com o lote 15, medindo 15,00 metros. Devidamente registrado neste Cartório sob matrícula 4.158 de Ordem do livro 02. OBS.: Conforme avaliação, trata-se de um lote de terras urbano, distante do centro da Cidade cerca de 02km (dois quilômetros), com vias de acesso pela Avenida Valdon Varjão e pela Travessa Amazonas; de propriedade particular; de topografia horizontal; ao nível das ruas; de solo normal; estando sendo atualmente utilizado como área de estacionamento; fundos em limítrofe com o lote 15 onde existe um imóvel comercial construído em alvenaria; serviços públicos de energia, asfalto, varrição e coleta de lixo. Inexistência de calçada, água encanada, esgoto e energia elétrica, lote nu. Imóvel matriculado sob o nº 25.925, do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Barra do Garças/MT, avaliado em R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), em 16 de novembro de 2017. Atualizado para R\$ 127.894,35 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos), em 19 de janeiro de 2026; ITEM 07) Um lote de terras, situado na zona urbana da cidade de Barra do Garças/MT, no loteamento denominado "SETOR CRISTINO CORTES", com área de 450,00 metros quadrados; locado sob nº 14 da quadra 15, limitando frente com Travessa Amazonas, medindo 15,00 metros; Lado direito com a Rua Ana Lira, medindo 30,00 metros; Lado esquerdo com o lote 13, medindo 30,00 metros; e Fundos com o lote 15, medindo 15,00 metros. Devidamente registrado neste Cartório sob matrícula 4.158 de Ordem do livro 02. OBS.: Conforme avaliação, trata-se de um lote de terras urbano, distante do centro da Cidade cerca de 02km (dois quilômetros), com vias de acesso pela Avenida Valdon Varjão e pela Travessa Amazonas; de propriedade particular; de topografia horizontal; ao nível das ruas; de solo normal; estando sendo atualmente utilizado como área de estacionamento; fundos em limítrofe com o lote nº 15 onde existe um imóvel comercial construído em alvenaria; serviços públicos de energia, asfalto, varrição coleta de lixo. Lote de esquina. Inexistência de calçada, água encanada, esgoto e energia elétrica, lote nu. Imóvel matriculado sob o nº 25.926, do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Barra do Garças/MT, avaliado em R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), em 16 de novembro de 2017. Atualizado para R\$ 142.940,74 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos), em 19 de



janeiro de 2026. LOCALIZAÇÃO DOS BENS: Conforme descrição acima. AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais). Atualizado para R\$ 1.218.757,92 (um milhão, duzentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), através do índice INPC – IBGE, fornecido pelo site SISCALC <https://siscalc.tjmt.jus.br>. LANCE MÍNIMO TOTAL: R\$ 731.254,75 (setecentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). DEPOSITÁRIO(A): 01) ao 07) Depositário Público. ÔNUS: Item 01) Consta Hipoteca em favor de Banco do Brasil S/A; Arresto nos autos nº 137/97, em favor de Banco do Bradesco S.A., em trâmite na 3ª Vara Cível de Barra do Garças/MT; Penhora nos autos nº 261/96, em favor de Banco do Brasil S.A., em trâmite na 4ª Vara Cível de Barra do Garças/MT; Penhora nos autos nº 261/96, em favor de Banco do Brasil S.A., em trâmite na 2ª Vara Cível de Barra do Garças/MT; Indisponibilidade de Bens nos autos nº 0010001-42.2019.5.18.0005, em favor de Janete Silva Francisco, em trâmite na 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade de Bens nos autos nº 0010986-48.2018.5.18.0004, em favor de Vinicius Bueno de Faria, em trâmite na 4ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade de Bens nos autos nº 0011637-47.2018.5.18.0015, em favor de Aparecido Angelo de Freitas, em trâmite na 15ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade de Bens nos autos nº 0012264-13.2016.5.18.0018, em favor de Alexandre Aparecido Trovo, em trâmite na 18ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade de Bens nos autos nº 0010433-22.2019.5.18.0018, em favor de Orley Caeiro da Silva, em trâmite na 18ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade de Bens nos autos nº 0011190-93.2017.5.18.0015, em favor de Fernando Manoel Santana, em trâmite na 15ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade de Bens nos autos nº 0011328- 87.2017.5.18.0006, em favor de Rodrigo Alves de Araujo, em trâmite na 6ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade de Bens nos autos nº 1003342- 12.2020.4.01.3500, em favor de União – Federal, em trâmite na 7ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária de Goiás; Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária; Item 02) Consta Hipoteca em favor de Banco do Brasil S/A; Arresto nos autos nº 137/97, em favor de Banco do Bradesco S.A., em trâmite na 3ª Vara Cível de Barra do Garças/MT; Penhora nos autos nº 261/96, em favor de Banco do Brasil S.A., em trâmite na 4ª Vara Cível de Barra do Garças/MT; Penhora nos autos nº 261/96, em favor de Banco do Brasil S.A., em trâmite na 2ª Vara Cível de Barra do Garças/MT; Penhora nos autos nº 034/99, em favor de Fazenda Pública Estadual, em trâmite na 1ª Vara Cível de Barra do Garças/MT; Indisponibilidade de Bens nos autos nº 0010001-42.2019.5.18.0005, em favor de Janete Silva Francisco, em trâmite na 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade de Bens nos autos nº 0010986-48.2018.5.18.0004, em favor de Vinicius Bueno de Faria, em trâmite na 4ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade de Bens nos autos nº 0011637- 47.2018.5.18.0015, em favor de Aparecido Angelo de Freitas, em trâmite na 15ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade de Bens nos autos nº 0012264-13.2016.5.18.0018, em favor de Alexandre Aparecido Trovo, em trâmite na 18ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade de Bens nos autos nº 0010433- 22.2019.5.18.0018, em favor de Orley Caeiro da Silva, em trâmite na 18ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade de Bens nos autos nº 0011190-93.2017.5.18.0015, em favor de Fernando Manoel Santana, em trâmite na 15ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade de Bens nos autos nº 0011328-87.2017.5.18.0006, em favor de Rodrigo Alves de Araujo, em trâmite na 6ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade de Bens nos autos nº 1003342- 12.2020.4.01.3500, em favor de União – Federal, em trâmite na 7ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária de Goiás; Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária; Item 03) Consta Hipoteca em favor de Banco do Brasil S/A; Penhora nos autos nº 261/96, em favor de Banco do Brasil S.A., em trâmite na 2ª Vara Cível de Barra do Garças/MT; Penhora nos autos nº 261/96, em favor de Banco do Brasil S.A., em trâmite na 4ª Vara Cível de Barra do Garças/MT; Indisponibilidade de Bens nos autos nº 0010001-42.2019.5.18.0005, em favor de Janete Silva Francisco, em trâmite na 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade de Bens nos autos nº 0010986- 48.2018.5.18.0004, em favor de Vinicius Bueno de Faria, em trâmite na 4ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade de Bens nos autos nº 0011637-47.2018.5.18.0015, em favor de Aparecido Angelo de Freitas, em trâmite na 15ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade de Bens nos autos nº 0012264-13.2016.5.18.0018, em favor de Alexandre Aparecido Trovo, em trâmite na 18ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade de Bens nos autos nº 0010433-22.2019.5.18.0018, em favor de Orley Caeiro da Silva, em trâmite na 18ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade de Bens nos autos nº 0011190-93.2017.5.18.0015, em favor de Fernando Manoel Santana, em trâmite na 15ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade de Bens nos autos nº 0011328- 87.2017.5.18.0006, em favor de Rodrigo Alves de Araujo, em trâmite na 6ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade de Bens nos autos nº 1003342- 12.2020.4.01.3500, em favor de União – Federal, em trâmite na 7ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária de Goiás; Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária; Item 04) Consta Hipoteca em favor de Banco do Brasil S/A; Penhora nos autos nº 261/96, em favor de Banco do Brasil S.A., em trâmite na 2ª Vara Cível de Barra do Garças/MT; Penhora nos autos nº 261/96, em favor de Banco do Brasil S.A., em trâmite na 4ª Vara Cível de Barra do Garças/MT; Indisponibilidade de Bens nos autos nº 0010001-42.2019.5.18.0005, em favor de Janete Silva Francisco, em trâmite na 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade de Bens nos autos nº 0010986-48.2018.5.18.0004, em favor de Vinicius Bueno de Faria, em trâmite na 4ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade de Bens nos autos nº 0011637-47.2018.5.18.0015, em favor de Aparecido Angelo de Freitas, em trâmite na 15ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade de Bens nos autos nº 0012264-13.2016.5.18.0018, em favor de Alexandre Aparecido Trovo, em trâmite na 18ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade de Bens nos autos nº 0010433- 22.2019.5.18.0018, em favor de Orley Caeiro da Silva, em trâmite na 18ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade de Bens nos autos nº 0011190-



93.2017.5.18.0015, em favor de Fernando Manoel Santana, em trâmite na 15ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade de Bens nos autos nº 0011328-87.2017.5.18.0006, em favor de Rodrigo Alves de Araujo, em trâmite na 6ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade de Bens nos autos nº 1003342-12.2020.4.01.3500, em favor de União – Federal, em trâmite na 7ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária de Goiás; Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária; Item 05) Consta Hipoteca em favor de Banco do Brasil S/A; Penhora nos autos nº 261/96, em favor de Banco do Brasil S.A., em trâmite na 2ª Vara Cível de Barra do Garças/MT; Penhora nos autos nº 261/96, em favor de Banco do Brasil S.A., em trâmite na 4ª Vara Cível de Barra do Garças/MT; Indisponibilidade de Bens nos autos nº 0010001-42.2019.5.18.0005, em favor de Janete Silva Francisco, em trâmite na 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade de Bens nos autos nº 0010986- 48.2018.5.18.0004, em favor de Vinicius Bueno de Faria, em trâmite na 4ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade de Bens nos autos nº 0011637-47.2018.5.18.0015, em favor de Aparecido Angelo de Freitas, em trâmite na 15ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade de Bens nos autos nº 0012264-13.2016.5.18.0018, em favor de Alexandre Aparecido Trovo, em trâmite na 18ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade de Bens nos autos nº 0010433-22.2019.5.18.0018, em favor de Orley Caeiro da Silva, em trâmite na 18ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade de Bens nos autos nº 0011190-93.2017.5.18.0015, em favor de Fernando Manoel Santana, em trâmite na 15ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade de Bens nos autos nº 0011328-87.2017.5.18.0006, em favor de Rodrigo Alves de Araujo, em trâmite na 6ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade de Bens nos autos nº 1003342- 12.2020.4.01.3500, em favor de União – Federal, em trâmite na 7ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária de Goiás; Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária; Item 06) Consta Hipoteca em favor de Banco do Brasil S/A; Penhora nos autos nº 261/96, em favor de Banco do Brasil S.A., em trâmite na 2ª Vara Cível de Barra do Garças/MT; Penhora nos autos nº 261/96, em favor de Banco do Brasil S.A., em trâmite na 4ª Vara Cível de Barra do Garças/MT; Indisponibilidade de Bens nos autos nº 0010001-42.2019.5.18.0005, em favor de Janete Silva Francisco, em trâmite na 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade de Bens nos autos nº 0010986-48.2018.5.18.0004, em favor de Vinicius Bueno de Faria, em trâmite na 4ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade de Bens nos autos nº 0011637-47.2018.5.18.0015, em favor de Aparecido Angelo de Freitas, em trâmite na 15ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade de Bens nos autos nº 0012264-13.2016.5.18.0018, em favor de Alexandre Aparecido Trovo, em trâmite na 18ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade de Bens nos autos nº 0010433-22.2019.5.18.0018, em favor de Orley Caeiro da Silva, em trâmite na 18ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade de Bens nos autos nº 0011190-93.2017.5.18.0015, em favor de Fernando Manoel Santana, em trâmite na 15ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade de Bens nos autos nº 0011328-87.2017.5.18.0006, em favor de Rodrigo Alves de Araujo, em trâmite na 6ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade de Bens nos autos nº 1003342- 12.2020.4.01.3500, em favor de União – Federal, em trâmite na 7ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária de Goiás; Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária; Item 07) Consta Hipoteca em favor de Banco do Brasil S/A; Penhora nos autos nº 261/96, em favor de Banco do Brasil S.A., em trâmite na 2ª Vara Cível de Barra do Garças/MT; Penhora nos autos nº 261/96, em favor de Banco do Brasil S.A., em trâmite na 4ª Vara Cível de Barra do Garças/MT; Indisponibilidade de Bens nos autos nº 0010001-42.2019.5.18.0005, em favor de Janete Silva Francisco, em trâmite na 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade de Bens nos autos nº 0010986- 48.2018.5.18.0004, em favor de Vinicius Bueno de Faria, em trâmite na 4ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade de Bens nos autos nº 0011637-47.2018.5.18.0015, em favor de Aparecido Angelo de Freitas, em trâmite na 15ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade de Bens nos autos nº 0012264-13.2016.5.18.0018, em favor de Alexandre Aparecido Trovo, em trâmite na 18ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade de Bens nos autos nº 0010433-22.2019.5.18.0018, em favor de Orley Caeiro da Silva, em trâmite na 18ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade de Bens nos autos nº 0011190-93.2017.5.18.0015, em favor de Fernando Manoel Santana, em trâmite na 15ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade de Bens nos autos nº 0011328- 87.2017.5.18.0006, em favor de Rodrigo Alves de Araujo, em trâmite na 6ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade de Bens nos autos nº 1003342- 12.2020.4.01.3500, em favor de União – Federal, em trâmite na 7ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária de Goiás; Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o CRI local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do imóvel, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que officie as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do(a) Leiloeiro(a). **BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS:** Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloadado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da



hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o leiloeiro oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste(a) profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação. HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil). MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior. Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.mariafixerleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada. VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicandose por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017. LEILOEIRA: O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, CONCEIÇÃO MARIA FIXER, JUCEMAT sob nº 90/2024, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais (Leiloesjudiciais.com.br). COMO PARTICIPAR DO LEILÃO/VENDA DIRETA: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.mariafixerleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da Leiloeira www.mariafixerleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015. PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pela Leiloeira), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015). PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: O pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições: I – O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses; II – As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada; III – Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo; IV – Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação. Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos



serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Sobre direito de preferência – lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa. **ARREMATACÃO PELO CREDOR:** Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Leiloeira. **PAGAMENTO DA COMISSÃO DA LEILOEIRA:** A comissão devida à Leiloeira será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão da Leiloeira será a esta Leiloeira devida. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto de Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei. **CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO MOTIVADOS POR ADJUDICAÇÃO, REMIÇÃO OU ACORDO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** I – Caso haja adjudicação, será devido à Leiloeira Oficial, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante. II – Havendo remição ou acordo, antes da realização do leilão, será devido à Leiloeira Oficial, o importe de 2,5% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte que remiu ou que postulou o acordo. III – Será devido à Leiloeira Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º § 3 da Resolução 236/2016, a ser arcado pelo executado remidor. Os percentuais/valores acima, serão pagos a título de ressarcimento das despesas de publicação de edital, intimação das partes, remoção, guarda e conservação dos bens, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. **LANCES:** Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. **VISITAÇÃO:** Fica autorizado a visita dos bens, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características dos mesmos. É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visita dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado a Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, fica autorizada a Leiloeira e seus colaboradores, devidamente identificados, a vistoriar e fotografar o(s) bem(ns) constricto(s) de forma externa e interna, e inclusive a acessar as áreas comuns no caso de imóvel(eis) em Condomínio, visando efetuar a divulgação dos bens em seu site. Em caso de resistência/impedimento, deverá a Leiloeira comunicar a situação nos autos. **ARREMATACÃO:** Assinado o auto pelo(a) Juiz(a), pelo Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração. **CONDIÇÕES GERAIS:** A Leiloeira Pública Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigada a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Os licitantes deverão acompanhar a realização do leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pela Leiloeira Oficial para qualquer tipo de informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos da Leiloeira Oficial, serão de responsabilidade unicamente do próprio licitante. Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser



devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento da Leiloeira, telefone 0800-707-9272, Chat no site da Leiloeira e também é possível, encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link “Fale Conosco” ou diretamente pelo endereço contato@mariafixerleiloes.com.br. INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) Autonorte LTDA na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is); Iris Teles Limongi e seu(a) cônjuge se casado(a) for; Nilson Limongi e seu(a) cônjuge se casado(a) for, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: www.mariafixerleiloes.com.br. Em, 23 de janeiro de 2026. AUGUSTA PRUTCHANSKY MARTINS GOMES NEGRAO NOGUEIRA JUÍZA DE DIREITO

